



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO SRP

ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25%

PROCESSO LICITATÓRIO	035/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	015/2017

O Município de Joáima/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14, de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2017

Data da abertura da sessão pública	27 de Abril de 2017
Horário	08:00 horas
Credenciamento	Das 08h às 08h30min do dia 27 de abril de 2017
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joáima, Praça Olinto Martins, 160, centro de Joáima/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIA GRAPIUNA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÍMA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em relação aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91,



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338 e 339 a participação é exclusiva a licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 014/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.2. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo IV;

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 – ANEXO VI;

5.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº.035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº **XXXX**

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo II, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

a) valor unitário e valor total dos itens;

b) a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

c) em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

d) Marca;

e) Fabricante;

f) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.7. Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.7.1 - Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde, ou a Isenção do Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, e o Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do registro anterior;

6.7.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou similar do País de origem.

6.7.3 - Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

6.7.4 - Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município

6.7.5 - AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato, não serão aceitos nenhum tipo de protocolo em substituição dos documentos. Os licitantes deverão apresentar os documentos numerados conforme os itens.

6.7.6. - Só será conferida a documentação técnica exigida nos itens 6.7.1 e 6.7.2, das empresas que forem vencedoras na fase de lances com os menores preços pregoados. As empresas que não estiverem com seus documentos de acordo com os itens 6.7.1 e 6.7.2 serão imediatamente desclassificadas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos itens sendo que o mesmo será verificado de acordo com a tabela CEMED.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro poderá definir imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.5. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.6. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.1. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

8.6.2. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.6.3. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.4. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.10. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

8.12. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.17. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.18 – Após o aceite do lance pelo pregoeiro, o mesmo solicitará que o licitante entregue os documentos exigidos nos itens 6.4.1 a 6.7.2 para que o lance tenha validade e seja aceito.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

9.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.*

9.3.3 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3.4 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item, definido no Termo de Referência.

9.3.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresente preço unitário simbólico em algum item, de valor zero, ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.7 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.8 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.9 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.10 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.3.11 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prazo de 03 (três) dias, a partir da solicitação.

9.3.12 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.3.13 - Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

9.3.10 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

9.3.15 - Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

9.3.16 - Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

9.3.17 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.3.18 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.3.19- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.3.20- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.3.21- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.3.22 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.3.23- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3.24- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.19- Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.3.26- Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

9.3.27- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.28- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.29-. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.30- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.31- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica- financeira:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos **federais e à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN de 02/10/2010**;

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação;

10.6.3. Qualificação Técnica:

Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60, art. 24.

10.6.4. Documentos Complementares:

- a) **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes** impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital – Anexo V.

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) contados do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A Contratante poderá exigir da contratada a prestação de garantia prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de fiança bancária ou caução, correspondente a 10% (dez. por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias contatos a partir da assinatura do contrato.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, Joáima/MG.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro de Joaíma/MG, nos dias úteis, no horário das **8:00 horas às 17:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
 - c) ANEXO III – Termo de Minuta Proposta;
 - d) ANEXO IV – Minuta de Procuração Particular;
 - e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - f) ANEXO VI – Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº. 9.854/99);
-



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- g) ANEXO VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007;
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão de Carona;
- i) ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Joáima, 17 de Abril de 2017.

Diego Rodrigues de Souza
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO SRP Nº 015/2017.
(Processo Administrativo n.º035/2017)

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIA GRAPIUNA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÍMA/MG**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANT TOTAL	VALOR MAX. ACEITÁVEL
01	Acebrofilina 25 mg sol. Pediátrico.	VIDRO	02	20	20	7,87
02	Acebrofilina 50 mg sol. Adulto.	VIDRO	170	1.700	1.700	11,35
03	Acido Acetilsalicílico 100 mg.	COMP	2.500	22.500	22.500	0,06
04	Ácido Ascórbico 500mg/5ml - Vit C Inj.	AMPOLA	100	1.000	1.000	0,83
05	Ácido Fólico 5 mg	COMP	1.500	10.500	10.500	0,23
06	Ácido Tranexâmico Inj (Transamin) amp.	AMPOLA	05	50	50	6,50
07	Adalat 10 mg caps.	CÁPSUL	50	500	500	0,38
08	Adrenalina 1/1000 Inj.	AMP	30	300	300	5,33
09	Albendazol 40mg/ml suspensão.	FRS	20	200	200	4,14
10	Albendazol Comprimido mastigável 400 mg.	COMP	300	3.000	3.000	2,89
11	Aldactone 50 mg comp.	COMP	50	500	500	1,08
12	Alprazolam 2 mg.	COMP	12.000	120.000	120.000	1,04
13	Ambroxol 15 mg/5 ml pediátrico.	UND	03	30	30	6,17
14	Ambroxol 30 mg / 5 ml xarope adulto.	FRS	200	2.080	2.080	6,64



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

15	Aminofilina 100 mg	COMP	1.500	15.500	15.500	0,16
16	Aminofilina 10ml injetável.	AMP	100	1.000	1.000	2,40
17	Aminofilina 20mg.	COMP	50	500	500	0,25
18	Amiodarona Inj.	AMP	30	300	300	3,07
19	Amiodarona 200 mg.	COMP	800	8.000	8.000	0,67
20	Amitriptilina 25 mg	COMP	4.000	40.500	40.500	0,27
21	Amoxicilina 250 mg 60 ml Suspensão	FRS	45	450	850	10,70
22	Amoxicilina 500 mg.	COMP	1.700	17.000	17.000	0,09
23	Amoxicilina 500 mg + Ácido Clavulânico 125 mg.	FRS	1.000	10.000	10.000	26,36
24	Ampicilina 1000mg Inj.	AMP	40	400	6.000	19,80
25	Ampicilina 500 mg.	COMP	600	6.000	2.500	0,77
26	Ampicilina 500 mg inj.	AMP	250	2.500	500	6,47
27	Ampicilina susp. 100ml.	FRS	50	500	200	11,38
28	Amplictil 25mg/5ml Inj. IM.	AMP	20	200	50	1,72
29	Amplictil 25mg/5ml Inj. IV.	AMP	05	50	400	2,03
30	Anlodipino 05 mg.	COMP	40	400	15.000	0,27
31	Anlodipino 10 mg.	COMP	1.500	15.000	10.000	0,54
32	Argirol Colirio 10% 20ml.	FRS	1.000	10.000	20	9,36
33	Atenolol 50 mg + Clortalidona 12,5 mg	COMP	02	20	15.000	0,40
34	Atropina 1ml Inj.	AMP	1.500	15.000	300	0,90
35	Atrovent gotas 20ml	UND	30	300	300	11,60
36	Azitromicina 500 mg	COMP	30	300	900	2,37
37	Azitromicina susp. 40 mg/ ml	FRS	90	900	200	14,51
38	Baclofeno 10 mg comp	COMP	20	200	500	0,44



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

39	BenzilPenicilina G-benzatina 1.200.000 UI injetável	AMP	50	500	200	16,06
40	Benzoato de Benzila Emulsão 60ml	FRS	20	200	100	7,07
41	Berotec gotas 20ml	UND	10	100	200	5,32
42	Betaistina 24 mg comprimidos	COMP	20	200	6.000	0,69
43	Betametasona Ampola - dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona Suspensão Injetável 5 mg + 2 mg. Ampola	AMP	600	6.000	1.200	9,92
44	Bicarbonato de Sódio 10ml	AMP	120	1.200	400	2,83
45	Bimatoprostra oftalm Sol 0,003%	FRS	40	400	100	67,34
46	Biperideno 2 ml	AMP	10	100	700	13,52
47	Biperideno 2mg	COMP	70	700	20.300	0,35
48	Bromazepan + Sulpirida comp	COMP	2.000	20.300	100	1,27
49	Brometo de Ipratrópio gotas (Atrovent)	FRS	10	100	900	5,24
50	Brometo de N-butilescopolamina + Dipirona em Comprimido	COMP	90	900	24.500	0,67
51	Brometo de N-butilescopolamina + Dipirona em Gotas	FRS	2.450	24.500	1.800	10,61
52	Brometo de N-butilescopolamina + Dipirona inj	AMP	180	1.800	4.000	2,97
53	Bromidrato de Fenoterol (Berotec) fr	FRS	400	4.000	300	10,77
54	Bromoprida 10 mg comprimido	COMP	30	300	8.000	0,46
55	Budesonida + Formoterol Frasco 12+400 mcg - Cx c/ 60 Doses (Alenia)	FRASCO	800	8.000	100	103,90
56	Budesonida 32 mcg/dose Suspensão em spray nasal- C/ 60 Doses (Noex)	FRS	10	100	110	28,78



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

57	Bupivacaína 0,5% pesada 4ml	AMP	11	110	1.000	10,81
58	Bupropiona 150 mg (Bup)	COMP	100	1.000	6.000	2,83
59	Butilbrometo de Escopolamina (Buscopan simples)	UND	600	6.000	500	0,65
60	Captopril 25 mg	COMP	50	500	96.000	0,11
61	Carbamazepina 2% solução	FRS	9.600	96.000	200	15,68
62	Carbamazepina 200 mg	COMP	20	200	24.500	0,31
63	Carbonato de Lítio 300 mg (Carbolitium)	COMP	2.450	24.500	4.500	0,42
64	Carvão ativado	UND	450	4.500	10	72,60
65	Carvedilol 25 mg	COMP	01	10	20.000	1,19
66	Carvedilol 6,25 mg	COMP	200	20.000	6.000	0,88
67	Cedilanide Inj.	AMP	600	6.000	1.200	2,15
68	Cefalexina 250 mg suspensão 100 ml	FRS	120	1.200	600	20,10
69	Cefalexina 500 mg	COMP	60	600	28.500	1,38
70	Cefalotina Sódica 1Gr. Inj.	AMP	2.850	28.500	6.000	4,87
71	Cefazolina 01 G Inj	AMP	600	6.000	1.500	5,74
72	Cefepina pó 02 G inj	AMP	150	1.500	1.500	60,49
73	Ceftriaxona (IV) 1000 mg Injetável	AMP	150	1.500	4.000	13,78
74	Celestone 4 mg Inj	AMP	400	4.000	10	7,88
75	Cetamina (Ketamin) 10ml cx c/05	CX	01	10	02	563,20
76	Cetoconazol 200 mg	COMP	01	02	9.000	0,82
77	Cetoconazol Shampoo	FRS	900	9.000	150	15,11
78	Cetoprofeno 100 mg IV	FRS	15	150	1000	8,10
79	Cetoprofeno 50 mg/ ml IM	AMP	40	400	200	5,62



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

80	Ciclobenzaprina 5 mg (Cloridrato de)	COMP	20	200	6.000	0,59
81	Cinarazina 75 mg	COMP	600	6.000	24.500	0,31
82	Ciprofloxacino 500 mg	COMP	2.450	24.500	12.000	0,78
83	Ciprofloxacino iv 2 mg/ml solução injetável	AMP	1.200	12.000	100	4,95
84	Ciprofloxacino iv 2 mg/ml solução injetável bolsa 200 ml	UND	10	100	100	6,60
85	Citalopram 20 mg	COMP	10	100	18.000	1,30
86	Claritromicina 500 mg	COMP	1.800	18.000	1.000	6,49
87	Clomipramina 25 mg	COMP	100	1.000	8.000	1,09
88	Clonazepan 2,5 mg/ml Gotas	FRS	800	8.000	1.000	6,19
89	Clonidina Cloridrato caixa com 30 comprimidos de 0,100 mg (Atensina)	CX	100	1.000	200	7,82
90	Clopidrogel 75 mg	COMP	20	200	9.000	1,23
91	Cloranfenicol 1G. Inj.	AMP	900	9.000	2.000	5,06
92	Cloranfenicol 500mg	COMP	200	2.000	1.500	1,31
93	Cloranfenicol susp. 100ml	FRS	150	1.500	100	00
94	Cloreto de Potássio 10% 10ml	AMP	10	100	2.000	0,33
95	Cloreto de Potássio xpe. 100ml	FRS	200	2.000	200	8,28
96	Cloreto de Sódio 10% 10ml	AMP	20	200	2.400	1,20
97	Cloridina (sublingual) 0,100 mg comp	COMP	240	2.400	200	0,34
98	Cloridrato de Prazozina 04 mg comp	COMP	20	200	200	3,22
99	Clorpromazina 100 mg	COMP	20	200	15.000	0,40
100	Codeína / Paracetamol - paracetamol 500 mg e fosfato de codeína 30 mg	COMP	1.500	15.000	8.000	1,03



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

101	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/G pomada(Kollagenase)	TUBO	800	8.000	700	27,76
102	Colírio Anestésico 15ml	UND	70	700	20	14,08
103	Colírio Anestésico 20ml	FRS	02	20	30	15,68
104	Complexo B comprimidos	COMP	03	30	2.400	0,18
105	Complexo B Injetável - ampola de 3 ml contém: Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 100 mg Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 100 mg Vitamina B12 (cianocobalamina) 5000 mcg	AMP	140	2.400	1.200	6,16
106	Complexo B Injetável - Ampola de Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 100 mg Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 100 mg Vitamina B12 (cianocobalamina) 1000 mcg e excipiente (cianeto de potássio, hidróxido de sódio, álcool benzílico)	AMP	120	1.200	4.000	7,09
107	Deltametrina shampoo 100 ml	VDS	400	4.000	400	12,46
108	Despaciлина 400.000 UI	FRS	40	400	1.500	9,20
109	Dexametasona 4mg Inj.	AMP	150	1.500	3.000	2,35
110	Dexametasona creme	TUBO	300	3.000	680	3,83
111	Dexametasona Elixir 100ml	FRS	68	680	600	5,40
112	Dexametasona pomada 30g	TUBO	60	600	100	3,54
113	Dexclorfeniramina 0,5 mg/ 5 ml xarope	FRS	10	100	500	5,62
114	Dexclorfeniramina 100ml	FRS	50	500	200	4,55



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

115	Dexclorfeniramina 2 mg	COMP	20	200	4.000	2,34
116	Diazepam 10 mg	COMP	400	4.000	11.500	0,19
117	Diazepam 10 mg injetável	AMP	1.000	11.500	1.500	0,98
118	Diclofenaco Potássico 20 ml gotas	FRS	150	1.500	150	6,85
119	Diclofenaco sódico 50 mg	COMP	15	150	2.000	0,13
120	Diclofenaco sódico 75 mg injetável	AMP	200	2.000	5.000	2,16
121	Digoxina 0,25 mg	COMP	500	5.000	7.300	0,23
122	Dimeticona comp	COMP	730	7.300	24.400	0,29
123	Dimeticona gotas	FRS	2.240	24.400	2.100	4,31
124	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimidos	COMP	210	2.100	21.000	1,12
125	Dipirona 2ml/500mg Inj.	AMP	2.100	21.000	5.000	2,18
126	Dipirona 500 mg adulto	COMP	500	5.000	4.000	0,25
127	Dipirona gotas 20 ml	FRS	400	4.000	2.500	2,55
128	Dissulfiram 250 mg (Antietanol)	COMP	250	2.500	15.000	0,53
129	Dobutamina 20ml Inj	AMP	1.500	15.000	150	21,38
130	Dolantina Inj.	AMP	15	150	250	2,53
131	Dopamina 10ml 50mg Inj.	AMP	25	250	200	2,40
132	Dorzolamida Colírio solução oftálmica a 2%	UND	20	200	70	41,45
133	Doxazosina - Mesilato de doxazosina equivalente a 2 mg de doxazosina base - Comprimidos	COMP	07	70	6.000	1,25
134	Dulcolax (Bisocordil)	COMP	600	6.000	400	0,33



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

135	Efortil Inj.	AMP	40	400	300	1,46
136	Enalapril 10 mg	COMP	30	300	6.000	0,21
137	Enalapril 20 mg	COMP	600	6.000	15.500	0,29
138	Enoxaparina 40 mg/0,4 ml	AMP	1.550	15.500	730	27,14
139	Ergometrin 0,2 mg/ml 1ml (Ergotrate)	AMP	73	730	150	1,78
140	Eritromicina (Estearato de) 500 mg	COMP	15	150	3.000	1,64
141	Espironolactona 100 mg	COMP	300	3.000	10.000	0,79
142	Espironolactona 25 mg	COMP	1.000	10.000	25.000	0,38
143	Etomidato inj 02 mg/ml	AMP	2.500	25.000	50	19,58
144	Fenitoína 100 mg	COMP	05	50	20.000	0,56
145	Fenobarbital 100 mg	COMP	200	20.000	25.500	0,22
146	Fenobarbital gotas 40 mg	FRS	2.550	25.500	100	5,70
147	Fenobarbital Inj.	AMP	10	100	500	2,63
148	Fentanil + Droperidol amp	AMP	50	500	10	17,38
149	Fentanil 0,05 02ml amp	AMP	01	10	10	5,46
150	Fentanil 0,05 10ml amp	AMP	01	10	30	5,43
151	Fentanil 02 ml inj amp	AMP	03	30	50	7,41
152	Finasterida 5mg comprimidos	COMP	05	50	1.500	2,00
153	Fluoxetina 20 mg	COMP	15	1.500	25.000	0,47
154	Furacin pomada 500grs	UND	2.500	25.000	50	187,90
155	Furosemida 20mg Inj.	AMP	01	50	3.000	1,48
156	Furosemida 40 mg	COMP	300	3.000	45.000	0,30
157	Gentamicina 10mg Inj.	AMP	4.500	45.000	1.500	0,99
158	Gentamicina 20mg Inj	AMP	150	1.500	1.500	1,06
159	Gentamicina 40mg Inj.	AMP	150	1.500	1.500	1,97



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

160	Gentamicina 60mg Inj.	AMP	150	1.500	1.500	2,45
161	Gentamicina 80mg Inj	AMP	150	1.500	3.600	2,91
162	Glibenclamida 5 mg	COMP	360	3.600	22.500	0,11
163	Gliclazida 30 mg Comprimido liberação controlada 30 mg (Diamicron SR)	COMP	2.250	22.500	9.000	0,58
164	Glicosamina / Condroitina - Sulfato de glicosamina + Sulfato sódico de condroitina Cápsulas (Artrolive)	COMP	900	9.000	3.000	2,57
165	Glicose 25% Inj. Amp	AMP	300	3.000	2.000	0,91
166	Glicose 50% Inj. Amp	AMP	200	2.000	2.000	0,97
167	Glimepirida 2 mg	COMP	200	2.000	16.000	0,56
168	Gluconato de Cálcio 10ml	AMP	1.600	16.000	200	2,64
169	Haloperidol 1 mg	AMP	20	200	500	0,75
170	Haloperidol 5 mg	COMP	50	500	40.500	0,39
171	Haloperidol Decanoato 50 mg/mL	AMP	4.000	40.500	50	15,98
172	Haloperidol decanoato Solução injetável 70,52 mg/mL	AMP	05	50	1.500	15,98
173	Heparina 0,25ml Subcutânea	AMP	150	1.500	1.000	8,80
174	Heparina 5000ui 5ml	AMP	100	1.000	300	16,94
175	Hidantal 5% 5ml (Fenitoina)	AMP	30	300	500	3,90
176	Hidralazina 25 mg	COMP	50	500	3.000	0,32
177	Hidralazina inj amp	AMP	300	3.000	50	9,22
178	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	01	50	100.000	0,08
179	Hidroclorotiazida 50 mg	COMP	10.000	100.000	2.000	0,14
180	Hidrocortisona 100mg	AMP	200	2.000	1.000	5,27



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

181	Hidrocortisona 500mg	AMP	100	1.000	2.500	9,99
182	Hidróxido de Alumínio Suspensão 120 ml	FRS	250	2.500	700	8,10
183	Ibuprofeno 600 mg	COMP	70	700	30.000	0,33
184	Ibuprofeno gotas 50 mg/ml	FRS	3.000	30.000	300	7,54
185	Imipramina 25 mg	COMP	30	300	8.000	0,59
186	Imunoglobulina humana (Matherghan)	AMP	800	8.000	30	388,40
187	Indapamida 1,5 mg	COMP	03	30	21.000	0,52
188	Inoval inj	AMP	2.100	21.000	200	7,93
189	Insulina lispro (Humalog)	FRS	20	200	50	72,99
190	Iodeto de Potássio 100 ml	FRS	05	50	200	8,29
191	Isordiol 5mg	COMP	20	200	500	0,34
192	Isossorbida 20 mg de (Mononitrato de Isordil)	COMP	50	500	15.000	0,32
193	Isossorbida 5 mg de (Mononitrato de Isordil)	COMP	1.500	15.000	2.000	0,34
194	Ivermectina 6 mg	COMP	200	2.000	600	3,34
195	Kanakion Inj	AMP	60	600	1.000	3,47
196	Lamotrigina 50 mg comprimido (Lamitor)	COMP	100	1.000	6.000	0,93
197	Levodopa + Benzerazida 200 mg + 50 mg (Prolopa)	COMP	600	6.000	6.000	2,58
198	Levomepromazina 100 mg	COMP	600	6.000	80.000	1,11
199	Levomepromazina 25 mg	COMP	8.000	80.000	20.000	0,58
200	Levonorgestrel 0,15 mg; Etinilestradiol 0,03 mg (ciclo 21) Cartela	CARTEL A	2.000	20.000	500	4,15
201	Lidocaína 2% geléia 30gr	UND	50	500	70	7,08
202	Lidocaína 2% s/v 20ml c/25	CX	07	70	40	81,26



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

203	Lidocaína 5,0% pesada 2ml	AMP	04	40	1.000	18,95
204	Loratadina 10 mg	COMP	100	1.000	5.000	0,53
205	Losartana 25 mg	COMP	500	5.000	40.000	0,55
206	Losartana 50 mg	COMP	4.000	40.000	50.000	0,29
207	Manitol simples 20%	FRS	5.000	50.000	500	12,34
208	Mebendazol 100 mg	COMP	50	500	600	0,66
209	Mebendazol suspensão	FRS	60	600	50	4,08
210	Metformina 500 mg	COMP	05	50	40.000	0,17
211	Metformina 850 mg	COMP	4.000	40.000	20.000	0,20
212	Metildopa 250 mg	COMP	2.000	20.000	6.000	0,50
213	Metildopa 500 mg	COMP	600	6.000	11.500	0,89
214	Metilfenidato 10 mg (Ritalina)	COMP	1.100	11.500	6.000	1,22
215	Metilfenidato 20 mg (Ritalina)	COMP	600	6.000	6.000	8,03
216	Metoclopramida 4mg/ gotas	FRS	600	6.000	600	3,38
217	Metoclopramida Inj	AMP	60	600	4.800	1,23
218	Metoprolol 25 mg com succinato de metoprolol (Selozok)	COMP	480	4.800	3.000	0,82
219	Metoprolol 50 mg com succinato de metoprolol (Selozok)	COMP	300	3.000	9.000	1,58
220	Metronidazol 0,5% IV	FRS	900	9.000	600	3,96
221	Metronidazol 250 mg	COMP	60	600	17.000	0,38
222	Metronidazol creme	TUBO	1.700	17.000	1.000	13,80
223	Metronidazol susp. 100ml.	FRS	100	1.000	350	7,06
224	Metronidazol suspensão 0,5% Inj.	AMP	05	50	500	3,96
225	Metoprolol 1 mg/ml inj	UND	05	500	50	22,00
226	Miconazol creme vaginal 20 mg/g	TUBO	30	300	100	16,12



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

227	Midazolam 15mg Inj. 3ml	AMP	01	50	100	9,06
228	Minoxidil 10 mg (Loniten)	COMP	10	100	4.000	1,54
229	Monocordil 20mg	COMP	10	100	800	0,44
230	Montelucaste 4 mg (Piemonte)	COMP	40	4.000	3.000	2,19
231	Morfina - sulfato de morfina de 10 mg inj (Dimorf)	AMP	80	800	6.150	5,65
232	Morfina - sulfato de morfina de 30 mg (Dimorf)	COMP	300	3.000	4.000	2,44
233	Naloxona Inj.	AMP	615	6.150	50	18,00
234	Neomicina + Bacitracina	TUBO	400	4.000	1.100	4,57
235	Neomicina pomada	TUBO	01	50	100	7,53
236	Nifedipina 10mg caps	COMP	110	1.100	1.000	0,33
237	Nifedipina 20 mg	COMP	10	100	61.000	0,32
238	Nimesulida 100 mg	COMP	100	1.000	30.000	0,39
239	Nimesulina gotas	FRS	6.100	61.000	600	6,39
240	Nimodipino 30 mg	COMP	3.000	30.000	1.900	1,33
241	Niprid (Nitroprussiato de sódio) amp	AMP	60	600	50	28,60
242	Nistatina creme vaginal	TUBO	190	1.900	1.100	9,16
243	Nistatina susp. 100ml	FRS	05	50	90	11,00
244	Norestiterona + Estradiol 50 + 5 mg/ml (Noregyna)	CX	110	1.100	200	19,71
245	Nortriptilina - Cloridrato de nortriptilina equivalente a 25 mg de nortriptilina base. 1 ml de solução	COMP	09	90	9.000	0,79
246	Nortriptilina 10 mg cps (Pamelor)	COMP	20	200	3.000	0,73
247	Nubain 10 mg/ml	AMP	900	9.000	200	15,40



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

248	Ocitocina 1 ml 5 ui IM	AMP	300	3.000	1.000	1,87
249	Ocitocina 1 ml 5 ui IV	AMP	20	200	300	2,20
250	Oleo Mineral 30ml	FRS	100	1.000	50	7,17
251	Omeprazol 20 mg	COMP	30	300	58.000	0,24
252	Omeprazol sódico inj 40 mg	UND	05	50	500	11,31
253	Ondansetrona 4 mg/2 ml	UND	5.800	58.000	10	3,34
254	Oxacilina 500mg Inj.	AMP	50	500	3.000	5,50
255	Paracetamol 500 mg	COMP	01	10	41.000	0,25
256	Paracetamol 750 mg	COMP	300	3.000	6.000	0,27
257	Paracetamol gotas 20ml	FRS	4.100	41.000	1.100	3,25
258	Pavulon inj ampola de 2 ml 4 mg	AMP	600	6.000	50	00
259	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI	FRS	110	1.100	1.800	11,59
260	Penicilina Benzatina 600.000 UI	FRS	05	50	1.000	9,65
261	Penicilina Cristalina 5.000.000	AMP	180	1.800	100	24,20
262	Pentoxifilina 400 mg comprimidos	COMP	100	1.000	300	0,80
263	Periciazina 1 % sol Oral 20ml (Neuleptil)	FRS	10	100	350	9,85
264	Periciazina 4 % sol Oral 20ml (Neuleptil)	FRS	30	300	200	18,29
265	Permanganato de Potássio	COMP	35	350	300	0,21
266	Piracetam 400 mg (Nootron)	COMP	20	200	4.000	0,55
267	Polisocel (solução de gelatina 3,5%) cx/01	CX	30	300	50	66,00
268	Poli-vitaminas + Sais Minerais de A a Z comp	CX	400	4.000	800	13,96



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

269	Poli-vitaminas + Sais Minerais Susp 120ml.	FRS	05	50	1.300	19,93
270	Prednisolona 100ml	FRS	80	800	120	18,13
271	Prednisolona 1mg/ml 60ml xpe.	FRS	130	1.300	300	10,88
272	Prednisolona 3mg/ml 60ml xpe	FRS	12	120	100	11,26
273	Prednisona 20 mg comp.	COMP	42	420	13.500	0,65
274	Premarin inj amp	AMP	12	120	50	00
275	Prometazina - cloridrato de prometazina 25 mg comprimidos	COMP	30	300	30.500	0,31
276	Prometazina injetável	AMP	10	100	2.950	2,69
277	Propil 100 mg (propiltiouracila)	COMP	3.500	13.500	7.000	0,75
278	Propranolol 40 mg	COMP	05	50	18.000	0,15
279	Protovit gotas 20ml	FRS	03	30	30	17,05
280	Quelicin inj	AMP	3.050	30.500	50	18,92
281	Quelicin inj Frasco Amp de 100 ml c/ 100 mg	FRS/AM	295	2.950	10	13,91
282	Quetiapina (Fumarato) - Fumarato de quetiapina (equivalente a 100 mg de quetiapina) 115,13 mg	COMP	700	7.000	10.000	5,95
283	Quetiapina (Fumarato) - Fumarato de quetiapina (equivalente a 25 mg de quetiapina)	COMP	1.800	18.000	9.000	3,93
284	Ranitidina 150 mg	COMP	03	30	13.800	1,09
285	Ranitidina Inj.	AMP	01	50	4.000	0,78
286	Risperidona 1 mg	COMP	01	10	15.000	0,76



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

287	Risperidona 2 mg	COMP	1.000	10.000	40.000	0,93
288	Risperidona 3 mg	COMP	900	9.000	8.000	0,93
289	Rivaroxabana 10 mg (Xarelto)	COMP	3.800	13.800	6.000	8,66
290	Salbutamol - Sulfato de Salbutamol aerossol 100 mcg (Aerolin)	FRS	400	4.000	70	20,46
291	Salbutamol Solução 120 ml	FRS	1.500	15.000	400	4,25
292	Secnidazol 1000 mg	COMP	4.000	40.000	7.000	4,12
293	Secnidazol suspensão oral	FRS	800	8.000	600	8,64
294	Sertralina 50 mg	COMP	600	6.000	40.000	0,83
295	Sinvastatina 20 mg	COMP	07	70	30.000	0,31
296	Skimatix (gel de silicone)	TUBOS	40	400	50	108,92
297	Sol. Ringer c/ Lactado 500ml	FRS	700	7.000	200	5,92
298	Solução de Glicerina 500m 12%	FRS	60	600	250	8,46
299	Solução de Glicose 5% 125ml	FRS	4.000	40.000	1.000	3,93
300	Solução de Glicose 5% 250ml	FRS	3.000	30.000	3.000	3,93
301	Solução de Glicose 5% 500ml	FRS	01	50	12.000	6,02
302	Solução Fisiológica 0,9% 125 ml Sistema Fechado	FRS	20	200	2.000	31,05
303	Solução Fisiológica 0,9% 250 ml Sistema Fechado	FRS	25	250	5.000	4,96
304	Solução Fisiológica 0,9% 500 ml Sistema Fechado	FRS	100	1.000	12.600	6,52
305	Solução Fisiológica 0,9% 500 ml Sistema Aberto	FRS	300	3.000	400	3,60



MUNICÍPIO DE JOAZEIRO

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

306	Solução Glicofisiológica 250ml	FRS	1.200	12.000	1.500	4,46
307	Solução Glicofisiológica 500ml	FRS	07	70	5.000	6,58
308	Spray para tratamento de luxação, torções, etc	UND	200	2.000	120	26,95
309	Sulfadiazina de prata 500 g	POTE	500	5.000	400	66,97
310	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg Comprimidos	COMP	2.600	12.600	11.000	0,31
311	Sulfametoxazol+Trime tropina 40 mg + 8 mg/ml	FRS	40	400	520	5,81
312	Sulfato de magnésio 10ml	AMP	150	1.500	200	1,23
313	Sulfato de magnésio 19,1% amp	AMP	500	5.000	200	0,48
314	Sulfato de magnésio 50% amp	AMP	12	120	200	0,82
315	Sulfato Ferroso 40 mg Comprimidos	COMP	40	400	15.000	0,13
316	Sulfato Ferroso Gotas	FRS	1.100	11.000	130	5,45
317	Sulpirida 200 mg (Equilid)	COMP	52	520	2.000	1,18
318	Sulpirida 50 mg (Equilid)	COMP	20	200	6.000	0,66
319	Supositório de Glicerina Adulto c/6	CX	20	200	20	9,95
320	Supositório de Glicerina Infantil c/6	CX	20	200	20	8,20
321	Supositório Diclof. c/6	CX	1.500	15.000	05	22,00
322	Suxametonil 100 mg inj amp	AMP	13	130	30	13,95
323	Systane colírio (Systane)	FRS	200	2.000	100	52,35



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

324	Tiamazol 10 mg (Tapazol)	COMP	600	6.000	6.000	1,14
325	Tiamina 300 mg	COMP	02	20	30.000	0,41
326	Timolol -Maleato de timolol 0,5%	FRS	02	20	50	6,06
327	Tiopental 2 mg	FRS	01	05	50	46,20
328	Tioridazina 100 mg (meleril)	COMP	03	30	12.000	1,40
329	Tioridazina 25 mg	COMP	10	100	4.000	0,55
330	Tioridazina 50 mg	COMP	600	6.000	15.000	0,88
331	Topiramato 100 mg	COMP	3.000	30.000	10.000	2,16
332	Topiramato 50 mg	COMP	01	50	12.000	1,27
333	Tramadol 50 mg (Tramal)	AMP	09	90	1.550	4,22
334	Travoprostá - solução oftálmica 0,004% com Travoprostá 0,040 mg - Frasco	FRS	01	20	300	49,54
335	Triexifenidil Cloridrato 5 mg (Artane)	COMP	01	50	900	0,37
336	Valproato - Ácido Valproico 250 mg	COMP	1.200	12.000	8.000	0,83
337	Vancomicina 500 mg/ml	FRS	400	4.000	3.000	15,61
338	Varfarina 5 mg	COMP	1.500	15.000	3.000	0,30
339	Vitamina C 500mg Inj.	AMP	1.000	10.000	500	3,12

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos munícipes usuários da saúde pública, visando à continuidade dos serviços prestados à população carente.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO.

4.1 - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 2.955.315,28(dois milhões novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos).**

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da emissão da nota de fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro de Joáima/MG.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
-



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
-



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

c) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joáima/MG, 17 de Abril de 2017.

NORMA DE ANDRADE NOGUEIRA LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 015/2017

O Município de Joáima, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº,/2017..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 014, de 26 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos para Manutenção do Hospital Antônia Grapiuna e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joáima/MG, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 015/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de Assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas previstas no inciso anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO III

TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIA GRAPIUNA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JOAÍMA/MG.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. 015/2017.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

*EMPRESA
(Representante Legal)*

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO III - TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Acebrofilina 25 mg sol. Pediátrico.		VIDRO	20		
02	Acebrofilina 50 mg sol. Adulto.		VIDRO	1.700		
03	Acido Acetilsalicílico 100 mg.		COMP	22.500		
04	Ácido Ascórbico 500mg/5ml - Vit C Inj.		AMPOLA	1.000		
05	Ácido Fólico 5 mg		COMP	10.500		
06	Ácido Tranexamico Inj (Transamin) amp.		AMPOLA	50		
07	Adalat 10 mg caps.		CÁPSULA	500		
08	Adrenalina 1/1000 Inj.		AMP	300		
09	Albendazol 40mg/ml suspensão.		FRS	200		
10	Albendazol Comprimido mastigável 400 mg.		COMP	3.000		
11	Aldactone 50 mg comp.		COMP	500		
12	Alprazolam 2 mg.		COMP	120.000		
13	Ambroxol 15 mg/5 ml pediátrico.		UND	30		
14	Ambroxol 30 mg / 5 ml xarope adulto.		FRS	2.080		
15	Aminofilina 100 mg		COMP	15.500		
16	Aminofilina 10ml injetável.		AMP	1.000		
17	Aminofilina 20mg.		COMP	500		
18	Amiodarona Inj.		AMP	300		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

19	Amiodarona 200 mg.		COMP	8.000		
20	Amitriptilina 25 mg		COMP	40.500		
21	Amoxicilina 250 mg 60 ml Suspensão		FRS	850		
22	Amoxicilina 500 mg.		COMP	17.000		
23	Amoxicilina 500 mg + Ácido Clavulânico 125 mg.		FRS	10.000		
24	Ampicilina 1000mg Inj.		AMP	6.000		
25	Ampicilina 500 mg.		COMP	2.500		
26	Ampicilina 500 mg inj.		AMP	500		
27	Ampicilina susp. 100ml.		FRS	200		
28	Amplictil 25mg/5ml Inj. IM.		AMP	50		
29	Amplictil 25mg/5ml Inj. IV.		AMP	400		
30	Anlodipino 05 mg.		COMP	15.000		
31	Anlodipino 10 mg.		COMP	10.000		
32	Argirol Colirio 10% 20ml.		FRS	20		
33	Atenolol 50 mg + Clortalidona 12,5 mg		COMP	15.000		
34	Atropina 1ml Inj.		AMP	300		
35	Atrovent gotas 20ml		UND	300		
36	Azitromicina 500 mg		COMP	900		
37	Azitromicina susp. 40 mg/ ml		FRS	200		
38	Baclofeno 10 mg comp		COMP	500		
39	BenzilPenicilina G-benzatina 1.200.000 UI injetável		AMP	200		
40	Benzoato de Benzila Emulsão 60ml		FRS	100		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

41	Berotec gotas 20ml		UND	200		
42	Betaistina 24 mg comprimidos		COMP	6.000		
43	Betametasona Ampola - dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona Suspensão Injetável 5 mg + 2 mg. Ampola		AMP	1.200		
44	Bicarbonato de Sódio 10ml		AMP	400		
45	Bimatoprostra oftalm Sol 0,003%		FRS	100		
46	Biperideno 2 ml		AMP	700		
47	Biperideno 2mg		COMP	20.300		
48	Bromazepan + Sulpirida comp		COMP	100		
49	Brometo de Ipratrópio gotas (Atrovent)		FRS	900		
50	Brometo de N-butilescopolamina + Dipirona em Comprimido		COMP	24.500		
51	Brometo de N-butilescopolamina + Dipirona em Gotas		FRS	1.800		
52	Brometo de N-butilescopolamina + Dipirona inj		AMP	4.000		
53	Bromidrato de Fenoterol (Berotec) fr		FRS	300		
54	Bromoprida 10 mg comprimido		COMP	8.000		
55	Budesonida + Formoterol Frasco 12+400 mcg - Cx c/ 60 Doses (Alenia)		FRASCO	100		
56	Budesonida 32 mcg/dose Suspensão em spray nasal- C/ 60 Doses (Noex)		FRS	110		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

57	Bupivacaína pesada 4ml	0,5%		AMP	1.000		
58	Bupropiona (Bup)	150 mg		COMP	6.000		
59	Butilbrometo de Escopolamina (Buscopan simples)			UND	500		
60	Captopril	25 mg		COMP	96.000		
61	Carbamazepina solução	2%		FRS	200		
62	Carbamazepina	200 mg		COMP	24.500		
63	Carbonato de Lítio (Carbolitium)	300 mg		COMP	4.500		
64	Carvão ativado			UND	10		
65	Carvedilol	25 mg		COMP	20.000		
66	Carvedilol	6,25 mg		COMP	6.000		
67	Cedilanide	Inj.		AMP	1.200		
68	Cefalexina suspensão	250 mg / 100 ml		FRS	600		
69	Cefalexina	500 mg		COMP	28.500		
70	Cefalotina Sódica	1Gr. Inj.		AMP	6.000		
71	Cefazolina	01 G Inj		AMP	1.500		
72	Cefepina pó	02 G inj		AMP	1.500		
73	Ceftriaxona (IV)	1000 mg Injetável		AMP	4.000		
74	Celestone	4 mg Inj		AMP	10		
75	Cetamina (Ketamin)	10ml cx c/05		CX	2		
76	Cetoconazol	200 mg		COMP	9.000		
77	Cetoconazol	Shampoo		FRS	150		
78	Cetoprofeno	100 mg IV		FRS	1000		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

79	Cetoprofeno 50 mg/ ml IM		AMP	200		
80	Ciclobenzaprina 5 mg (Cloridrato de)		COMP	6.000		
81	Cinarazina 75 mg		COMP	24.500		
82	Ciprofloxacino 500 mg		COMP	12.000		
83	Ciprofloxacino iv 2 mg/ml solução injetavel		AMP	100		
84	Ciprofloxacino iv 2 mg/ml solução injetavel bolsa 200 ml		UND	100		
85	Citalopram 20 mg		COMP	18.000		
86	Claritromicina 500 mg		COMP	1.000		
87	Clomipramina 25 mg		COMP	8.000		
88	Clonazepan 2,5 mg/ml Gotas		FRS	1.000		
89	Clonidina Cloridrato caixa com 30 comprimidos de 0,100 mg (Atensina)		CX	200		
90	Clopidrogel 75 mg		COMP	9.000		
91	Cloranfenicol 1G. Inj.		AMP	2.000		
92	Cloranfenicol 500mg		COMP	1.500		
93	Cloranfenicol susp. 100ml		FRS	100		
94	Cloreto de Potassio 10% 10ml		AMP	2.000		
95	Cloreto de Potassio xpe. 100ml		FRS	200		
96	Cloreto de Sódio 10% 10ml		AMP	2.400		
97	Cloridina (sublingual) 0,100 mg comp		COMP	200		
98	Cloridrato de Prazozina 04 mg comp		COMP	200		
99	Clorpromazina 100 mg		COMP	15.000		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

100	Codeína / Paracetamol - paracetamol 500 mg e fosfato de codeína 30 mg		COMP	8.000		
101	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/G pomada(Kollagenase)		TUBO	700		
102	Colírio Anestésico 15ml		UND	20		
103	Colírio Anestésico 20ml		FRS	30		
104	Complexo B comprimidos		COMP	2.400		
105	Complexo B Injetável - ampola de 3 ml contém: Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 100 mg Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 100 mg Vitamina B12 (cianocobalamina) 5000 mcg		AMP	1.200		
106	Complexo B Injetável - Ampola de Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) 100 mg Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 100 mg Vitamina B12 (cianocobalamina) 1000 mcg e excipiente (cianeto de potássio, hidróxido de sódio, álcool benzílico)		AMP	4.000		
107	Deltametrina shampoo 100 ml		VDS	400		
108	Despacilina 400.000 UI		FRS	1.500		
109	Dexametasona 4mg Inj.		AMP	3.000		
110	Dexametasona creme		TUBO	680		
111	Dexametasona Elixir 100ml		FRS	600		
112	Dexametasona pomada 30g		TUBO	100		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

113	Dexclorfeniramina 0,5 mg/ 5 ml xarope		FRS	500		
114	Dexclorfeniramina 100ml		FRS	200		
115	Dexclorfeniramina 2 mg		COMP	4.000		
116	Diazepam 10 mg		COMP	11.500		
117	Diazepam 10 mg injetável		AMP	1.500		
118	Diclofenaco Potássico 20 ml gotas		FRS	150		
119	Diclofenaco sódico 50 mg		COMP	2.000		
120	Diclofenaco sódico 75 mg injetável		AMP	5.000		
121	Digoxina 0,25 mg		COMP	7.300		
122	Dimeticona comp		COMP	24.400		
123	Dimeticona gotas		FRS	2.100		
124	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimidos		COMP	21.000		
125	Dipirona 2ml/500mg Inj.		AMP	5.000		
126	Dipirona 500 mg adulto		COMP	4.000		
127	Dipirona gotas 20 ml		FRS	2.500		
128	Dissulfiram 250 mg (Antietanol)		COMP	15.000		
129	Dobutamina 20ml Inj		AMP	150		
130	Dolantina Inj.		AMP	250		
131	Dopamina 10ml 50mg Inj.		AMP	200		
132	Dorzolamida Colírio solução oftálmica a 2%		UND	70		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

133	Doxazosina - Mesilato de doxazosina equivalente a 2 mg de doxazosina base - Comprimidos		COMP	6.000		
134	Dulcolax (Bisocordil)		COMP	400		
135	Efortil Inj.		AMP	300		
136	Enalapril 10 mg		COMP	6.000		
137	Enalapril 20 mg		COMP	15.500		
138	Enoxaparina 40 mg/0,4 ml		AMP	730		
139	Ergometrin 0,2 mg/ml 1ml (Ergotrate)		AMP	150		
140	Eritromicina (Estearato de) 500 mg		COMP	3.000		
141	Espironolactona 100 mg		COMP	10.000		
142	Espironolactona 25 mg		COMP	25.000		
143	Etomidato inj 02 mg/ml		AMP	50		
144	Fenitoína 100 mg		COMP	20.000		
145	Fenobarbital 100 mg		COMP	25.500		
146	Fenobarbital gotas 40 mg		FRS	100		
147	Fenobarbital Inj.		AMP	500		
148	Fentanil + Droperidol amp		AMP	10		
149	Fentanil 0,05 02ml amp		AMP	10		
150	Fentanil 0,05 10ml amp		AMP	30		
151	Fentanil 02 ml inj amp		AMP	50		
152	Finasterida 5mg comprimidos		COMP	1.500		
153	Fluoxetina 20 mg		COMP	25.000		
154	Furacin pomada 500grs		UND	50		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

155	Furosemida 20mg Inj.		AMP	3.000		
156	Furosemida 40 mg		COMP	45.000		
157	Gentamicina 10mg Inj.		AMP	1.500		
158	Gentamicina 20mg Inj		AMP	1.500		
159	Gentamicina 40mg Inj.		AMP	1.500		
160	Gentamicina 60mg Inj.		AMP	1.500		
161	Gentamicina 80mg Inj		AMP	3.600		
162	Glibenclamida 5 mg		COMP	22.500		
163	Gliclazida 30 mg Comprimido liberação controlada 30 mg (Diamicron SR)		COMP	9.000		
164	Glicosamina / Condroitina - Sulfato de glicosamina + Sulfato sódico de condroitina Cápsulas (Artrolive)		COMP	3.000		
165	Glicose 25% Inj. Amp		AMP	2.000		
166	Glicose 50% Inj. Amp		AMP	2.000		
167	Glimepirida 2 mg		COMP	16.000		
168	Gluconato de Cálcio 10ml		AMP	200		
169	Haloperidol 1 mg		AMP	500		
170	Haloperidol 5 mg		COMP	40.500		
171	Haloperidol Decanoato 50 mg/mL		AMP	50		
172	Haloperidol decanoato Solução injetável 70,52 mg/mL		AMP	1.500		
173	Heparina 0,25ml Subcutânea		AMP	1.000		
174	Heparina 5000ui 5ml		AMP	300		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

175	Hidantal 5% 5ml (Fenitoína)		AMP	500		
176	Hidralazina 25 mg		COMP	3.000		
177	Hidralazina inj amp		AMP	50		
178	Hidroclorotiazida 25 mg		COMP	100.000		
179	Hidroclorotiazida 50 mg		COMP	2.000		
180	Hidrocortisona 100mg		AMP	1.000		
181	Hidrocortisona 500mg		AMP	2.500		
182	Hidróxido de Alumínio Suspensão 120 ml		FRS	700		
183	Ibuprofeno 600 mg		COMP	30.000		
184	Ibuprofeno gotas 50 mg/ml		FRS	300		
185	Imipramina 25 mg		COMP	8.000		
186	Imunoglobulina humana (Matherghan)		AMP	30		
187	Indapamida 1,5 mg		COMP	21.000		
188	Inoval inj		AMP	200		
189	Insulina lispro (Humalog)		FRS	50		
190	Iodeto de Potássio 100 ml		FRS	200		
191	Isordiol 5mg		COMP	500		
192	Isossorbida 20 mg (Mononitrato de Isordil)		COMP	15.000		
193	Isossorbida 5 mg (Mononitrato de Isordil)		COMP	2.000		
194	Ivermectina 6 mg		COMP	600		
195	Kanakion Inj		AMP	1.000		
196	Lamotrigina 50 mg comprimido (Lamitor)		COMP	6.000		
197	Levodopa + Benzerazida 200 mg + 50 mg (Prolopa)		COMP	6.000		



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

198	Levomepromazina 100 mg		COMP	80.000		
199	Levomepromazina 25 mg		COMP	20.000		
200	Levonorgestrel 0,15 mg; Ethinilestradiol 0,03 mg (ciclo 21) Cartela		CARTELA	500		
201	Lidocaína 2% geléia 30gr		UND	70		
202	Lidocaína 2% s/v 20ml c/25		CX	40		
203	Lidocaína 5,0% pesada 2ml		AMP	1.000		
204	Loratadina 10 mg		COMP	5.000		
205	Losartana 25 mg		COMP	40.000		
206	Losartana 50 mg		COMP	50.000		
207	Manitol simples 20%		FRS	500		
208	Mebendazol 100 mg		COMP	600		
209	Mebendazol suspensão		FRS	50		
210	Metformina 500 mg		COMP	40.000		
211	Metformina 850 mg		COMP	20.000		
212	Metildopa 250 mg		COMP	6.000		
213	Metildopa 500 mg		COMP	11.500		
214	Metilfenidato 10 mg (Ritalina)		COMP	6.000		
215	Metilfenidato 20 mg (Ritalina)		COMP	6.000		
216	Metoclopramida 4mg/ gotas		FRS	600		
217	Metoclopramida Inj		AMP	4.800		
218	Metoprolol 25 mg com succinato de metoprolol (Selozok)		COMP	3.000		
219	Metoprolol 50 mg com succinato de metoprolol (Selozok)		COMP	9.000		



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

220	Metronidazol 0,5% IV		FRS	600		
221	Metronidazol 250 mg		COMP	17.000		
222	Metronidazol creme		TUBO	1.000		
223	Metronidazol susp. 100ml.		FRS	350		
224	Metronidazol suspensão 0,5% Inj.		AMP	500		
225	Metropolol 1 mg/ml inj		UND	50		
226	Miconazol creme vaginal 20 mg/g		TUBO	100		
227	Midazolan 15mg Inj. 3ml		AMP	100		
228	Minoxidil 10 mg (Loniten)		COMP	4.000		
229	Monocordil 20mg		COMP	800		
230	Montelucaste 4 mg (Piemonte)		COMP	3.000		
231	Morfina - sulfato de morfina de 10 mg inj (Dimorf)		AMP	6.150		
232	Morfina - sulfato de morfina de 30 mg (Dimorf)		COMP	4.000		
233	Naloxona Inj.		AMP	50		
234	Neomicina + Bacitracina		TUBO	1.100		
235	Neomicina pomada		TUBO	100		
236	Nifedipina 10mg caps		COMP	1.000		
237	Nifedipina 20 mg		COMP	61.000		
238	Nimesulida 100 mg		COMP	30.000		
239	Nimesulina gotas		FRS	600		
240	Nimodipino 30 mg		COMP	1.900		
241	Niprid (Nitroprussiato de sódio) amp		AMP	50		
242	Nistatina creme vaginal		TUBO	1.100		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

243	Nistatina susp. 100ml		FRS	90		
244	Norestiterona + Estradiol 50 + 5 mg/ml (Noregyna)		CX	200		
245	Nortriptilina - Cloridrato de nortriptilina equivalente a 25 mg de nortriptilina base. 1 ml de solução		COMP	9.000		
246	Nortriptilina 10 mg cps (Pamelor)		COMP	3.000		
247	Nubain 10 mg/ml		AMP	200		
248	Ocitocina 1 ml 5 ui IM		AMP	1.000		
249	Ocitocina 1 ml 5 ui IV		AMP	300		
250	Oleo Mineral 30ml		FRS	50		
251	Omeprazol 20 mg		COMP	58.000		
252	Omeprazol sódico inj 40 mg		UND	500		
253	Ondansetrona 4 mg/2 ml		UND	10		
254	Oxacilina 500mg Inj.		AMP	3.000		
255	Paracetamol 500 mg		COMP	41.000		
256	Paracetamol 750 mg		COMP	6.000		
257	Paracetamol gotas 20ml		FRS	1.100		
258	Pavulon inj ampola de 2 ml 4 mg		AMP	50		
259	Penicilina Benzatina 1.200.000 UI		FRS	1.800		
260	Penicilina Benzatina 600.000 UI		FRS	1.000		
261	Penicilina Cristalina 5.000.000		AMP	100		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

262	Pentoxifilina 400 mg comprimidos		COMP	300		
263	Periciazina 1 % sol Oral 20ml (Neuleptil)		FRS	350		
264	Periciazina 4 % sol Oral 20ml (Neuleptil)		FRS	200		
265	Permanganato de Potássio		COMP	300		
266	Piracetam 400 mg (Nootron)		COMP	4.000		
267	Polisocel (solução de gelatina 3,5%) cx/01		CX	50		
268	Poli-vitaminas + Sais Minerais de A a Z comp		CX	800		
269	Poli-vitaminas + Sais Minerais Susp 120ml.		FRS	1.300		
270	Prednisolona 100ml		FRS	120		
271	Prednisolona 1mg/ml 60ml xpe.		FRS	300		
272	Prednisolona 3mg/ml 60ml xpe		FRS	100		
273	Prednisona 20 mg comp.		COMP	13.500		
274	Premarin inj amp		AMP	50		
275	Prometazina - cloridrato de prometazina 25 mg comprimidos		COMP	30.500		
276	Prometazina injetável		AMP	2.950		
277	Propil 100 mg (propiltiouracila)		COMP	7.000		
278	Propranolol 40 mg		COMP	18.000		
279	Protovit gotas 20ml		FRS	30		



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

280	Quelicin inj		AMP	50		
281	Quelicin inj Frasco Amp de 100 ml c/ 100 mg		FRS/AMP	10		
282	Quetiapina (Fumarato) - Fumarato de quetiapina (equivalente a 100 mg de quetiapina) 115,13 mg		COMP	10.000		
283	Quetiapina (Fumarato) - Fumarato de quetiapina (equivalente a 25 mg de quetiapina)		COMP	9.000		
284	Ranitidina 150 mg		COMP	13.800		
285	Ranitidina Inj.		AMP	4.000		
286	Risperidona 1 mg		COMP	15.000		
287	Risperidona 2 mg		COMP	40.000		
288	Risperidona 3 mg		COMP	8.000		
289	Rivaroxabana 10 mg (Xarelto)		COMP	6.000		
290	Salbutamol - Sulfato de Salbutamol aerossol 100 mcg (Aerolin)		FRS	70		
291	Salbutamol Solução 120 ml		FRS	400		
292	Secnidazol 1000 mg		COMP	7.000		
293	Secnidazol suspensão oral		FRS	600		
294	Sertralina 50 mg		COMP	40.000		
295	Sinvastatina 20 mg		COMP	30.000		
296	Skimatix (gel de silicone)		TUBOS	50		
297	Sol. Ringer c/ Lactado		FRS	200		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

	500ml					
298	Solução de Glicerina 500m 12%		FRS	250		
299	Solução de Glicose 5% 125ml		FRS	1.000		
300	Solução de Glicose 5% 250ml		FRS	3.000		
301	Solução de Glicose 5% 500ml		FRS	12.000		
302	Solução Fisiológica 0,9% 125 ml Sistema Fechado		FRS	2.000		
303	Solução Fisiológica 0,9% 250 ml Sistema Fechado		FRS	5.000		
304	Solução Fisiológica 0,9% 500 ml Sistema Fechado		FRS	12.600		
305	Solução Fisiológica 0,9% 500 ml Sistema Aberto		FRS	400		
306	Solução Glicofisiológica 250ml		FRS	1.500		
307	Solução Glicofisiológica 500ml		FR	5.000		
308	Spray para tratamento de luxação, torções, etc		UND	120		
309	Sulfadiazina de prata 500 g		POTE	400		
310	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg Comprimidos		COMP	11.000		
311	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml		FRS	520		
312	Sulfato de magnésio 10ml		AMP	200		
313	Sulfato de magnésio 19,1% amp		AMP	200		
314	Sulfato de magnésio 50% amp		AMP	200		
315	Sulfato Ferroso 40 mg Comprimidos		COMP	15.000		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

316	Sulfato Ferroso Gotas		FRS	130		
317	Sulpirida 200 mg (Equilid)		COMP	2.000		
318	Sulpirida 50 mg (Equilid)		COMP	6.000		
319	Supositório de Glicerina Adulto c/6		CX	20		
320	Supositório de Glicerina Infantil c/6		CX	20		
321	Supositório Diclof. c/6		CX	5		
322	Suxametoniol 100 mg inj amp		AMP	30		
323	Systane colírio (Systane)		FRS	100		
324	Tiamazol 10 mg (Tapazol)		COMP	6.000		
325	Tiamina 300 mg		COMP	30.000		
326	Timolol -Maleato de timolol 0,5%		FRS	50		
327	Tiopental 2 mg		FRS	50		
328	Tioridazina 100 mg (meleril)		COMP	12.000		
329	Tioridazina 25 mg		COMP	4.000		
330	Tioridazina 50 mg		COMP	15.000		
331	Topiramato 100 mg		COMP	10.000		
332	Topiramato 50 mg		COMP	12.000		
333	Tramadol 50 mg (Tramal)		AMP	1.550		
334	Travoprostá - solução oftálmica 0,004% com Travoprostá 0,040 mg - Frasco		FRS	300		
335	Triexifenidil Cloridrato 5 mg (Artane)		COMP	900		



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

336	Valproato - Ácido Valproico 250 mg		COMP	8.000		
337	Vancomicina 500 mg/ml		FRS	3.000		
338	Varfarina 5 mg		COMP	3.000		
339	Vitamina C 500mg Inj.		AMP	500		

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de JOAÍMA/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº **015/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
 - Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.
-



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÍMA.

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIA GRAPIUNA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÍMA/MG.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 10 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIA GRAPIUNA E A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÍMA/MG.**

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº ____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joáima/MG
Pregão Presencial nº 015/2017
Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifesto o interesse da (nome do carona) de (cidade), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) do MUNICÍPIO DE JOAÍMA, através do **Pregão Presencial nº 015/2017** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (nome do órgão/entidade interessado na adesão)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: (nome completo / cargo / CPF)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(nome do solicitante)

(cargo)

Ilmo. Sr.

(nome do gestor)

(cargo gestor)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

Gestor da Ata de Registro de Preços
(nome do órgão gestor)

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

.....

O Município de Joaíma, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1					
2					
3					



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

...					
-----	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 19% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 19% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
-



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2017.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: